



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

RESOLUÇÃO Nº06/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARÍ**, através do Presidente, Vereador David Soares de Souza, no uso das atribuições conferidas no Art. 41º e Art. 62º do Regimento Interno desta casa Legislativa.

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do quadro geral da Câmara Municipal de Amajari.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece novas disposições sobre a designação da comissão responsável pela criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do quadro geral da Câmara Municipal de Amajari.

Art. 2º Fica designada a Comissão Responsável pela criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Serviços do Quadro Geral da Câmara Municipal de Amajari.

Parágrafo único: A comissão de que trata esta Resolução, será responsável pela elaboração e estudo técnico visando a criação da Lei que rege as atribuições dos servidores da Câmara de Amajari.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE - WILLIAM FELIX DA SILVA

MEMBRO - FANCISLÂNDIO SOUZA DA SILVA

MEMBRO - IVONILDO SILVA DE SOUZA

Art. 4º A Comissão terá a competência de:

- I. Estudar a legislação vigente relativa aos cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Câmara Municipal;
- II. Propor ajustes e melhorias na estrutura funcional da administração da Câmara Municipal;
- III. Elaborar minutas de projetos de lei ou outros atos normativos necessários para a criação do plano de cargos, carreiras e remuneração;

PALÁCIO JOÃO DA SILVA CARNEIRO

Avenida Tepequém, S/Nº, Centro, Amajari-Roraima | CEP: 69.343-000

CNPJ Nº 01.614.082/0001-27 | E-mail: cmamajari.rr@gmail.com

Redes sociais @camaradeamajari



CÂMARA MUNICIPAL
AMAJARI
COMPROMISSO E TRABALHO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

IV. Apresentar relatório final com seus conclusões e recomendações ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari-RR, 02 de junho de 2025.

DAVID SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Amajari

VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Amajari

WILLIAM FELIX DA SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal de Amajari

DÉBORA DO NASCIMENTO MACEDO
2º Secretário da Câmara Municipal de Amajari